COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Processo Administrativo nº 045/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Paulistas/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11 de Setembro de 2026, às 08h00min.
Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br
Horário da fase de lances: das 08h00 min às 14h00min. Referência de tempo: horário de Brasília.

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. **O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OFERTA DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE JIU-JITSU, A SER EXECUTADA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENCIADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS .**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o escopo integral dos serviços de prestação de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu, conforme especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

A seleção observará, além do valor ofertado, o atendimento integral às exigências técnicas mínimas estabelecidas, especialmente quanto à comprovação de experiência compatível com a execução de atividades de ensino de jiu-jitsu, preferencialmente com atuação junto a crianças e adolescentes, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e sua aptidão para execução das atividades descritas no Termo de Referência.

Busca-se, com isso, assegurar a adequada prestação do serviço, com qualidade técnica, segurança na execução das atividades físicas, eficiência administrativa e plena aderência ao interesse público primário, especialmente no que se refere ao fortalecimento de vínculos sociais, desenvolvimento socioemocional dos usuários e efetividade da política pública de assistência social.

2. - DO SERVIÇO

2.1. Objeto e Escopo dos Serviços

A) A Contratada compromete-se a executar serviço contínuo de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu, compreendendo o planejamento, organização e ministração de aulas teóricas e práticas voltadas a crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Social – CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluindo o desenvolvimento progressivo das habilidades técnicas, disciplinares e socioemocionais dos participantes, bem como o acompanhamento sistemático da evolução dos usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

A execução dos serviços deverá ocorrer com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo regularidade, continuidade e adequada cobertura do público atendido.

B) Os serviços deverão ser prestados com observância rigorosa às diretrizes da política pública de assistência social, às normas aplicáveis à Administração Pública e aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, garantindo execução técnica qualificada, segurança na realização das atividades físicas, regularidade da prestação do serviço, adequada condução pedagógica das oficinas e promoção efetiva do fortalecimento de vínculos sociais, inclusão e desenvolvimento integral dos usuários.

2.2. Prazos e Condições de Execução

A) A prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, correspondendo ao período necessário para execução contínua das atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo regularidade, acompanhamento evolutivo dos participantes e estabilidade na oferta das oficinas durante todo o ciclo anual.

B) O escopo da prestação compreenderá a execução integral das atividades relacionadas à oficina de jiu-jitsu, incluindo o planejamento pedagógico das aulas, a organização das turmas, a ministração de atividades teóricas e práticas, o acompanhamento contínuo do desenvolvimento técnico e socioemocional dos participantes, a condução das atividades com observância às condições de segurança e a integração das ações com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando alinhamento com os objetivos da política pública socioassistencial.

C) A execução deverá ocorrer de forma contínua e regular, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas conforme cronograma definido pela Administração, garantindo a presença sistemática do profissional, a continuidade das atividades, o adequado atendimento aos usuários e o cumprimento das metas institucionais, sob pena de comprometimento da efetividade da política pública e prejuízo ao interesse público primário.

2.3. Condições de Pagamento:

A) O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da documentação exigida,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e atesto pelo fiscal do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste Aviso e estejam aptas a operar o Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado na plataforma Licitar Digital.

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica disponível em www.licitardigital.com.br, mediante credenciamento, chave de identificação e senha pessoal do fornecedor, observados os procedimentos e orientações disponibilizados na própria plataforma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema, na forma deste item.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Licitar Digital a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS DECLARAÇÕES APLICÁVEIS:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ( ) Declaro que minha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.8. O envio da proposta será realizado exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Propostas encaminhadas por e-mail, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou outro meio externo ao sistema não serão consideradas para fins da disputa.

4.9. A sessão pública e a fase competitiva ocorrerão integralmente em ambiente eletrônico, com envio de lances públicos e sucessivos pelo Sistema de Dispensa Eletrônica da Licitar Digital, sem sessão presencial ou disputa verbal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.10. Até o encerramento do prazo de cadastramento, o fornecedor poderá retirar, substituir ou modificar sua proposta no sistema. Iniciada a fase de lances, as ofertas deverão ser apresentadas exclusivamente pela plataforma, observados os registros e horários oficiais do sistema.

4.11. Não serão admitidas propostas cadastradas fora do prazo ou apresentadas por meio diverso do sistema eletrônico indicado neste Aviso.

4.12. O fornecedor é responsável pelas transações realizadas em seu nome e deverá acompanhar as operações e mensagens emitidas no sistema durante todo o procedimento, inclusive convocações, negociações, diligências, suspensão e retomada da sessão.

4.13. A documentação de habilitação será solicitada, por meio da plataforma, ao fornecedor mais bem classificado após a fase de lances e a aceitação da proposta, devendo ser inserida no sistema no prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva convocação, sem prejuízo da consulta a documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

5. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e nos horários definidos no preâmbulo, a sessão pública será aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo). Caso não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Durante a disputa, o sistema informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor, e encerrará automaticamente a fase de lances no horário fixado.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço. Caso o valor permaneça acima do estimado ou se revele possível a obtenção de condição mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o melhor classificado por meio da própria plataforma.

5.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no sistema e na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada pelo sistema.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor mais bem classificado, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances e deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, no prazo indicado na convocação eletrônica, observadas as exigências a seguir:

a seguir informada:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro comercial no caso de firma individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver). Em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

C) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL.

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se- ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

6.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a realização de serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

6.1.4.1 – Da Qualificação Técnica e Profissional

Para fins de comprovação da aptidão técnica necessária à execução do objeto, a licitante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Capacidade técnico-operacional

6.1.4.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, consistentes na prestação de serviços de ensino, treinamento ou condução de atividades de jiu-jitsu ou artes marciais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.1.4.1.2. O atestado apresentado deverá evidenciar atuação efetiva na condução de turmas, execução de atividades práticas orientadas e desenvolvimento de alunos, preferencialmente em contextos institucionais, educacionais, esportivos ou sociais, demonstrando compatibilidade com a natureza socioeducativa do objeto.

II – Capacidade técnico-profissional

6.1.4.1.3. A licitante deverá indicar profissional responsável pela execução dos serviços, o qual deverá possuir qualificação técnica compatível com a modalidade jiu-jitsu, comprovada por meio de graduação reconhecida na modalidade (faixa), experiência prática na ministração de aulas e atuação comprovada na formação, treinamento ou acompanhamento de alunos.

6.1.4.1.4. Deverá ser demonstrada experiência na condução de atividades com públicos diversos, inclusive crianças e adolescentes, com capacidade de adaptação pedagógica, condução segura das atividades físicas e aplicação de metodologia adequada ao desenvolvimento técnico e socioemocional dos participantes.

6.1.4.1.5. Será considerada como elemento de qualificação relevante a experiência prévia em projetos esportivos, sociais ou institucionais, bem como a participação em capacitações, cursos, eventos técnicos ou atuação em ambientes competitivos, desde que tais elementos contribuam para a adequada execução do objeto, sem que configurem exigência obrigatória restritiva à competitividade.

6.1.4.1.6. A exigência de formação superior específica não se aplica ao presente objeto, considerando a natureza predominantemente prática da atividade, devendo prevalecer a demonstração de experiência, qualificação técnica na modalidade e aptidão pedagógica compatível com a execução do serviço, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada com base nos documentos inseridos na plataforma e nas consultas admitidas a sítios eletrônicos oficiais.

6.2.1. Havendo necessidade de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Aviso, o fornecedor será convocado pelo sistema a encaminhá-los em formato digital, no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

prazo indicado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.3.O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, permanecendo, contudo, obrigado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

6.4.Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal de Paulistas/MG, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar o fornecedor remanescente na ordem de classificação ou revogar a dispensa.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

6.6.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação mediante apresentação dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com este Aviso de Dispensa.

6.6.1.Na hipótese de inabilitação do primeiro classificado, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências de habilitação e às especificações do objeto.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal PAULISTAS

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administraçao poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens, convocações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ou avisos emitidos pela Administração no sistema.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administraçao, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.7. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Paulistas/MG, em www.paulistas.mg.gov.br, na plataforma Licitar Digital, em www.licitardigital.com.br, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I –Termo de Referência.

- ANEXO II – Declaração Unificada.

- ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

- ANEXO IV – Modelo de Proposta.

- ANEXO V - Minuta de contrato.

Paulistas/MG, 01 de setembro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Ione Carvalho Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na oferta de oficina de artes marciais na modalidade jiu-jitsu, a ser executada com crianças e adolescentes referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social.

I - DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na oferta de oficina de artes marciais na modalidade jiu-jitsu, a ser executada com crianças e adolescentes referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS , conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço contínuo de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu, a ser executada com crianças e adolescentes referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, compreendendo o planejamento, organização e ministração de aulas teóricas e práticas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social. O serviço inclui a elaboração de planos de aula compatíveis com o nível dos participantes, condução de treinos, ensino progressivo das técnicas, acompanhamento do desenvolvimento físico e socioemocional dos alunos, avaliação contínua do desempenho e adaptação das atividades conforme evolução das turmas. Abrange ainda a garantia de segurança durante a execução das atividades, organização do ambiente de treino, orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos, além da promoção de valores como disciplina, respeito, autocontrole, convivência social e	MÊS	12		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O profissional deverá atuar como agente formador, com postura ética, pedagógica e inclusiva, inclusive com capacidade de atendimento a públicos diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários e efetividade da política pública socioassistencial.				
VALOR GLOBAL					

II – DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor,

observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou, de forma clara e tecnicamente estruturada, a existência de necessidade pública concreta relacionada à insuficiência de atividades socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A solução administrativa definida, consistente na contratação de pessoa jurídica para prestação de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme análise comparativa realizada no ETP, evidenciando sua capacidade de promover desenvolvimento socioemocional, disciplina, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de recursos humanos próprios com qualificação técnica específica para a execução das atividades, bem como pela necessidade de garantir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

continuidade, regularidade e qualidade na prestação do serviço, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Sob a perspectiva jurídica, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, notadamente a demonstração da necessidade, a justificativa da escolha da solução, a estimativa de preços compatível com o mercado e a comprovação da vantajosidade da contratação, todos devidamente evidenciados nos documentos que instruem o presente processo.

No aspecto econômico e fiscal, a contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, incluindo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, observando os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, assegurando responsabilidade na gestão dos recursos públicos e adequada alocação orçamentária.

Adicionalmente, a solução adotada apresenta adequada relação custo-benefício, considerando não apenas o valor financeiro da contratação, mas também os benefícios sociais decorrentes da intervenção preventiva, que contribui para a redução de situações de vulnerabilidade social e para a melhoria da efetividade das ações da política pública de assistência social.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público primário e aos princípios que regem as contratações públicas.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou, de forma clara e tecnicamente estruturada, a existência de necessidade pública concreta relacionada à insuficiência de atividades socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A solução administrativa definida, consistente na contratação de pessoa jurídica para prestação de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme análise comparativa realizada no ETP, evidenciando sua capacidade de promover desenvolvimento socioemocional, disciplina, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de recursos humanos próprios com qualificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

técnica específica para a execução das atividades, bem como pela necessidade de garantir continuidade, regularidade e qualidade na prestação do serviço, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Sob a perspectiva jurídica, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, notadamente a demonstração da necessidade, a justificativa da escolha da solução, a estimativa de preços compatível com o mercado e a comprovação da vantajosidade da contratação, todos devidamente evidenciados nos documentos que instruem o presente processo.

No aspecto econômico e fiscal, a contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, incluindo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, observando os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, assegurando responsabilidade na gestão dos recursos públicos e adequada alocação orçamentária.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

Adicionalmente, a solução adotada apresenta adequada relação custo-benefício, considerando não apenas o valor financeiro da contratação, mas também os benefícios sociais decorrentes da intervenção preventiva, que contribui para a redução de situações de vulnerabilidade social e para a melhoria da efetividade das ações da política pública de assistência social.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público primário e aos princípios que regem as contratações públicas..

VI REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade na prestação do serviço, segurança na realização das atividades e eficiência na execução da política pública socioassistencial no Município de Paulistas/MG.

A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto, consistentes na ministração de aulas de jiu-jitsu ou atividades correlatas, demonstrando atuação concreta na condução de turmas, desenvolvimento de atividades práticas orientadas e acompanhamento de alunos, preferencialmente em contextos educacionais, esportivos ou sociais.

A equipe técnica responsável pela execução do objeto deverá possuir qualificação compatível com a modalidade, admitida a comprovação por meio de graduação técnica na prática de jiu-jitsu (faixa), experiência prática na ministração de aulas e atuação com públicos diversos, especialmente crianças e adolescentes, considerando a natureza socioeducativa do serviço.

Exige-se que a contratada demonstre domínio técnico da modalidade, bem como capacidade pedagógica para condução das atividades, incluindo planejamento de aulas, adaptação ao nível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

dos participantes e aplicação de metodologia adequada ao desenvolvimento físico e socioemocional dos usuários.

A execução deverá ocorrer de forma contínua ao longo da vigência contratual, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, exigindo disponibilidade técnica do profissional para cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração, garantindo regularidade, continuidade e efetividade das atividades desenvolvidas.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de observar integralmente os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Constituem requisitos essenciais da contratação a capacidade de condução segura das atividades físicas, organização adequada do ambiente de treino, acompanhamento do desenvolvimento dos participantes e atuação pedagógica orientada ao fortalecimento de vínculos sociais, disciplina, respeito e inclusão, em consonância com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A solução contratada deverá demonstrar capacidade de integração com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento institucional da política pública e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Os requisitos ora estabelecidos mostram-se proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas garantindo a seleção de proposta tecnicamente apta à execução qualificada do serviço.

VII – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

O modelo de execução contratual será estruturado sob regime de prestação de serviços contínuos de natureza técnica e socioeducativa, com execução regular ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, voltado à oferta de oficina de jiu-jitsu no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A execução ocorrerá de forma integrada à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atuação direta junto aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo o planejamento das atividades, organização das turmas, ministração de aulas teóricas e práticas, acompanhamento do desenvolvimento dos participantes e condução das atividades com enfoque pedagógico e socioeducativo.

A contratada deverá iniciar a execução imediatamente após a assinatura do contrato, promovendo alinhamento inicial com a Secretaria Municipal de Assistência Social para definição do cronograma de aulas, organização das turmas, dias e horários de execução, bem como definição das rotinas operacionais necessárias à adequada prestação do serviço.

A execução das atividades deverá observar rigor técnico e pedagógico, com planejamento prévio das aulas, aplicação progressiva das técnicas de jiu-jitsu, adaptação das atividades ao nível dos participantes e acompanhamento contínuo da evolução física, comportamental e social dos usuários, garantindo aderência aos objetivos da política pública socioassistencial.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a regularidade da prestação do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

serviço, cumprindo integralmente a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, bem como manter padrão adequado de qualidade, segurança e organização das atividades, prevenindo riscos e garantindo ambiente apropriado à prática esportiva.

A execução será realizada de forma presencial, nas dependências do CRAS ou em locais indicados pela Administração, admitindo-se ajustes operacionais conforme necessidade do serviço, desde que mantida a continuidade, regularidade e qualidade das atividades.

O modelo contratual adotará responsabilidade técnica clara, com exigência de acompanhamento pela fiscalização designada, incluindo verificação de frequência, cumprimento da carga horária, qualidade das aulas ministradas e aderência aos objetivos institucionais, assegurando transparência, controle administrativo e efetividade da execução.

A execução deverá observar integralmente os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que a prestação do serviço contribua para o fortalecimento de vínculos sociais, desenvolvimento socioemocional dos usuários e melhoria da efetividade da política pública de assistência social no Município.

O modelo de execução ora definido mostra-se adequado à natureza contínua, pedagógica e social do objeto, assegurando governança, previsibilidade e qualidade na prestação do serviço, com plena aderência ao interesse público primário.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual, cabendo-lhes assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste contrato, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável.

8.2. O Fiscal do Contrato deverá manter registro sistemático da execução dos serviços, verificando a conformidade técnica das atividades realizadas, o cumprimento da carga horária pactuada, a regularidade das aulas ministradas, a qualidade da condução pedagógica, a segurança na execução das atividades e a adequada participação dos usuários, podendo, sempre que necessário, solicitar providências corretivas à contratada.

8.3. A execução contratual deverá observar estritamente as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e as exigências legais e normativas aplicáveis à política pública de assistência social, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.4. Na hipótese de impedimento ou atraso na execução dos serviços por razões devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá haver prorrogação dos prazos contratuais, formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Todas as comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais que assegurem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações trocadas, especialmente quanto ao alinhamento de cronograma, registro de frequência, ajustes operacionais e manifestações técnicas.

8.6. A Administração poderá convocar representante da contratada a qualquer tempo para tratar de ajustes, correções, esclarecimentos ou alinhamentos técnicos necessários à adequada execução do objeto, especialmente em casos de irregularidade na prestação do serviço, descumprimento da carga horária, falhas na condução das atividades ou risco à segurança dos participantes.

8.7. O fiscal designado deverá manter relatórios ou registros próprios das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, recomendando ou determinando as medidas necessárias à correção de falhas, à prevenção de reincidências e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e civis, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária por falhas na execução das atividades, inadequação técnica, omissões, irregularidades na condução das aulas ou descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.9. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Paulistas/MG ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, do não cumprimento das obrigações contratuais, da condução insegura das atividades ou da inobservância das normas técnicas aplicáveis, ainda que tais falhas não tenham sido identificadas no momento da fiscalização ou do recebimento dos serviços.

IX - DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g")

9.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços de oficina socioeducativa de jiu-jitsu será efetuado pelo Município de Paulistas/MG, por meio de processo administrativo regular, após a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os elementos essenciais à sua validação, tais como:

9.2.1. Prazo de validade do documento fiscal;

9.2.2. Data de emissão;

9.2.3. Identificação do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. Indicação das atividade executadas e período de referência;

9.2.5. Valor líquido a ser pago;

9.2.6. Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta será suspensa até que a contratada providencie as correções ou regularizações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a devida correção, sem ônus para a Administração.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, Pix ou outro meio eletrônico legalmente admitido, conforme conveniência da Administração e os dados bancários fornecidos pela contratada.

9.6. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza dos serviços contratados.

9.7. Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de preços, os tributos serão retidos na fonte com base nas alíquotas legalmente exigidas à época do pagamento, em conformidade com a legislação tributária federal, estadual e municipal.

9.8. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e autorizadas pela autoridade competente, mediante justificativa formal inserida nos autos do processo administrativo.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal vigente para contratações diretas por valor aplicável a outros serviços e compras, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o referido limite em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

10.2. A escolha será orientada pela vantajosidade da proposta apresentada, com base em critérios objetivos de conformidade técnica com o Termo de Referência, regularidade documental e compatibilidade de preços com os valores praticados no mercado, assegurando, assim, os princípios da economicidade, da eficiência e da execução integral do objeto contratado.

10.3. No decorrer do procedimento de contratação direta, será exigida da proponente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a demonstração de capacidade técnica compatível com a natureza do serviço a ser prestado, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, bem como a comprovação de qualificação do responsável técnico. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a efetiva prestação dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paulistas/MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.4. **No tocante ao recebimento das propostas, a Administração adotará o Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Licitar Digital como canal formal do procedimento. O cadastramento das propostas, a fase de lances, as negociações, convocações e demais comunicações da sessão ocorrerão no ambiente eletrônico, assegurando rastreabilidade, publicidade e registro dos atos praticados. A divulgação prévia do aviso observará o prazo mínimo legal aplicável às contratações dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com disponibilização no sítio oficial do Município e na plataforma eletrônica, além do PNCP quando aplicável.**

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante cotação eletrônica junto a empresas do setor, observando-se critérios técnicos de coerência entre complexidade do objeto, práticas de mercado e parâmetros utilizados pelos órgãos de controle. Entretanto, em cumprimento ao art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o conteúdo integral da pesquisa, incluindo valores obtidos, metodologia detalhada, documentos de fornecedores consultados, critérios de composição e memória de cálculo, foi formalmente classificado como informação sigilosa até a conclusão da fase de apresentação de propostas, diante do risco concreto de prejuízo à competitividade, assimetria informacional entre licitantes e possível manipulação das ofertas caso tais dados fossem divulgados antecipadamente.

A decretação de sigilo objetiva preservar a isonomia, a vantajosidade e a integridade da seleção futura, assegurando condições equânimes para todos os interessados e evitando que empresas direcionem suas formulações a partir de valores previamente conhecidos pela Administração. As informações permanecem acessíveis internamente apenas aos agentes públicos diretamente envolvidos com a fase preparatória, sendo liberadas integralmente apenas após a conclusão da etapa competitiva, nos termos dos arts. 24, 88 e 92 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o sigilo não implica ausência de controle, pois todos os documentos foram devidamente registrados, protocolados e anexados ao processo administrativo, permanecendo disponíveis para análise dos órgãos de fiscalização e controle.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

A classificação e a dotação orçamentária específicas serão indicadas pelo setor competente na etapa própria, conforme a disponibilidade e a vinculação orçamentária aplicáveis.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

13.1. São obrigações da Contratante, no caso, o Município de Paulistas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta vencedora e o contrato firmado;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da oficina socioeducativa de jiu-jitsu, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme a carga horária estabelecida, com qualidade técnica, segurança e aderência às diretrizes da política pública de assistência social;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

13.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer falha na execução, descumprimento da carga horária, irregularidade na condução das atividades ou inadequação na prestação do serviço, para que sejam promovidas as correções necessárias, às expensas da contratada;

13.1.4. Designar formalmente um gestor do contrato e um fiscal técnico, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução contratual, inclusive pela lavratura de registros e atestação dos serviços executados;

13.1.5. Efetuar os pagamentos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionando-os à comprovação da regular execução dos serviços, ao cumprimento da carga horária e à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida;

13.1.6. Aplicar à contratada as penalidades administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável;

13.1.7. Acionar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas legais cabíveis, sempre que verificado o descumprimento contratual grave ou reiterado;

13.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.9. Manifestar-se formalmente sobre todas as solicitações ou comunicações apresentadas pela contratada, desde que pertinentes e relacionadas à execução contratual;

13.1.10. Concluir a análise de requerimentos apresentados pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa formal;

13.1.11. Assegurar a disponibilização de espaço físico adequado para a realização das atividades, garantindo condições mínimas de segurança, organização e funcionamento para a execução das oficinas;

13.1.12. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas cometidas pela contratada, seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

XIV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Executar os serviços de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu de forma contínua, regular e eficiente, compreendendo o planejamento, organização e ministração de aulas teóricas e práticas, acompanhamento do desenvolvimento dos participantes e condução das atividades com enfoque pedagógico, em conformidade com o escopo definido e com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14.3. Responsabilizar-se integralmente por falhas na execução das atividades, omissões, inadequações técnicas, condução insegura das práticas, descumprimento da carga horária ou quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa excludente ou atenuante de responsabilidade.

14.4. Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações requisitadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Corrigir, complementar, ajustar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer atividades executadas em desconformidade com as exigências contratuais, técnicas ou operacionais aplicáveis ao serviço.

14.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente aquelas relativas à qualificação técnica e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.7. Apresentar, quando exigido para fins de pagamento e quando não for possível a verificação eletrônica pelos sistemas oficiais, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

14.8. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais por ela alocados na execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e o Município.

14.9. Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução do contrato, inclusive para fins de interlocução com a Administração, recebimento de notificações e adoção de providências relacionadas à execução dos serviços.

14.10. Manter conduta ética e profissional compatível com a natureza do serviço, atuando com responsabilidade, respeito e postura adequada no trato com crianças, adolescentes e demais usuários da política pública.

14.11. Garantir a segurança dos participantes durante a execução das atividades, adotando práticas adequadas de ensino, organização do ambiente de treino e prevenção de riscos, respondendo por eventuais ocorrências decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

14.12. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

14.13. Alocar profissional com qualificação técnica e experiência compatíveis com a execução dos serviços, comprometendo-se a substituí-lo, quando solicitado pela Administração e de forma justificada, caso não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução.

14.14. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a deslocamentos, materiais de apoio, organização das atividades e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional à Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14.15. Cumprir integralmente a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo regularidade, continuidade e qualidade na prestação do serviço.

14.16. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Paulistas/MG.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere a todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução do contrato administrativo, desde a fase preparatória até o encerramento da relação contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

15.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades legítimas, específicas e explícitas que justificaram o seu acesso, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, previstos no art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado ao contratado compartilhar, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa da Administração, observados os limites e as condições previstas na legislação aplicável.

15.4. O contratado deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, nos termos do art. 48 da LGPD, indicando, sempre que possível, a natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e administrativas adotadas e as ações mitigadoras implementadas.

15.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o contratado deverá promover a eliminação segura dos dados, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida lei, especialmente quando houver necessidade de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para resguardo de direitos, exclusivamente pelo prazo legalmente necessário.

15.6. Compete ao contratado orientar, capacitar e responsabilizar seus empregados, prepostos ou colaboradores quanto às obrigações, deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, respondendo integralmente por eventuais atos praticados em desconformidade com a legislação de proteção de dados no âmbito da execução contratual.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – advertência;

16.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

17.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie, devendo a Contratada observar integralmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nos documentos que integram o processo.

17.2. A participação no procedimento de contratação e a posterior assinatura do contrato implicam plena ciência e aceitação, por parte da Contratada, de todas as condições, exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

17.4. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.5. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações assumidas ou interesse público devidamente justificado.

17.7. A execução do objeto deverá observar, em todas as suas etapas, o interesse público primário, a eficiência administrativa e a adequada prestação do serviço socioeducativo, garantindo qualidade, continuidade e segurança na execução das atividades.

Paulistas/MG, 01 de setembro de 2026.

Ione Carvalho Lacerda
Secretaria Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais. Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa/profissional....., CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

Prefeitura Municipal PAULISTAS

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivospara habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal PAULISTAS

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso haja alteração dos dados de contato informados, o fornecedor deverá atualizá-los tempestivamente e manter seu cadastro na plataforma Licitar Digital apto ao recebimento das comunicações do procedimento e da eventual contratação.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Paulistas, Estado de Minas Gerais.

Local e Data, _____, _____de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data e local

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Nome Cargo

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Paulistas/MG

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:

► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

► REPRESENTANTE E CARGO:

► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

► ENDEREÇO E TELEFONE:

► EMAIL:

► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Prefeitura Municipal PAULISTAS

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na oferta de oficina de artes marciais na modalidade jiu-jitsu, a ser executada com crianças e adolescentes referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ,conforma planilha abaixo:

ITEM	DESRCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1		UND	XX	R$ xxxxx	R$ xxxxxxx

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Local, ...de .....de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º __/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATO N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

CONTRATADA:

....., com sede na ..... nº ....., ... – Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., neste ato representada pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., e-mail institucional: ....., doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. _/2026, Dispensa nº. _/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na oferta de oficina de artes marciais na modalidade jiu-jitsu, a ser executada com crianças e adolescentes referenciados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº ___/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços de oficina socioeducativa de jiu-jitsu será efetuado pelo Município de Paulistas/MG, por meio de processo administrativo regular, após a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os elementos essenciais à sua validação, tais como:

4.2.1. Prazo de validade do documento fiscal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.2.2. Data de emissão;

4.2.3. Identificação do contrato e do órgão contratante;

4.2.4. Indicação das atividades executadas e período de referência;

4.2.5. Valor líquido a ser pago;

4.2.6. Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta será suspensa até que a contratada providencie as correções ou regularizações necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a devida correção, sem ônus para a Administração.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

4.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, Pix ou outro meio eletrônico legalmente admitido, conforme conveniência da Administração e os dados bancários fornecidos pela contratada**.**

4.6. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza dos serviços contratados.

4.7. Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de preços, os tributos serão retidos na fonte com base nas alíquotas legalmente exigidas à época do pagamento, em conformidade com a legislação tributária federal, estadual e municipal.

4.8. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e autorizadas pela autoridade competente, mediante justificativa formal inserida nos autos do processo administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação, conforme a disponibilidade e a vinculação orçamentária aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto, obrigando-se, especialmente, a:

7.1.1. Executar integralmente os serviços de oficina socioeducativa na modalidade jiu-jitsu, conforme o escopo definido neste Termo de Referência, observando rigor técnico, pedagógico e operacional, apresentando a correspondente nota fiscal com identificação clara do objeto contratado.

7.1.2. Responsabilizar-se por falhas na execução das atividades, omissões, inadequações técnicas, condução insegura das práticas ou quaisquer danos decorrentes da prestação do serviço, inclusive prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa excludente de responsabilidade.

7.1.3. Atender prontamente às determinações do Gestor ou do Fiscal do Contrato, bem como às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e fornecendo informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Corrigir, complementar, ajustar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer atividades executadas em desconformidade com as exigências contratuais, técnicas ou operacionais.

7.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à qualificação técnica compatível com o objeto e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.1.6. Quando não for possível a verificação automática pelos sistemas oficiais, apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

7.1.7. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais por ela alocados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e o Município de Paulistas/MG.

7.1.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência relevante que possa comprometer a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

execução das atividades, o cumprimento da carga horária ou a segurança dos participantes, apresentando justificativa fundamentada.

7.1.9. Paralisar imediatamente, quando determinado pela fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com o contrato ou que possa gerar risco aos participantes ou prejuízo à Administração.

7.1.10. Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para interlocução com a Administração, recebimento de notificações e adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.11. Manter conduta ética e profissional compatível com a natureza do serviço, atuando com respeito, responsabilidade e postura adequada no atendimento a crianças, adolescentes e demais usuários.

7.1.12. Garantir a segurança dos participantes durante a execução das atividades, adotando práticas adequadas de ensino, organização do ambiente e prevenção de riscos.

7.1.13. Disponibilizar à fiscalização registros de frequência, relatórios de atividades e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.1.14. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.15. Alocar profissional com qualificação técnica e experiência compatíveis com a execução dos serviços, promovendo sua substituição quando justificadamente solicitado pela Administração.

7.1.16. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, materiais de apoio e demais custos operacionais, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.1.17. Cumprir integralmente a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

7.1.18. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração acerca da execução das atividades.

7.1.19. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviços ou instrumento equivalente emitido pelo Município de Paulistas/MG**.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À CONTRATANTE compete as obrigações de efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato, garantindo a qualidade do serviços.

8.1.2. Cumprir com as obrigações contratuais, incluindo o pagamento dentro dos prazos estipulados e quaisquer outros compromissos acordados entre as partes.

8.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

CONTRATADA, em relação aos serviços.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2. Compete à CONTRATANTE observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026 e do Processo Administrativo nº ___/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela administraçao:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será exercida por agente formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, admitida delegação quando formalmente prevista em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro judicial competente para o Município de Paulistas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal
PAULISTAS